Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 89

DOCUMENTO N.º 1665/85

Acrescenta alínea "e" e parágrafo único ao inciso II do artigo 151, da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977.

Art. 1º - O inciso II do artigo 151, da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977, fica acrescido do item "e" e parágrafo único, respectivamente, com a seguinte redação:

"e) - os imóveis de propriedade de entidades de servir, declarados de utilidade pública pelo Município, desde que destinados às suas atividades essenciais."

"Parágrafo único - A isenção prevista neste artigo alcançará igualmente os imóveis compromissados à entidade beneficiada pela isenção, desde que atendida a destinação legal do imóvel."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * * *

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
SÃO VICENTE, 30/05/85

sap/.

ARQUIVADO EM 04/06/85
ARQUIVISTA